



DECRETO Nº 284/2016 (Retificado)

S. DE DILIGÊNCIAS

Fls. 50

Cidade Ocidental-GO, 27 de junho de 2016.

**“RETIFICA O DECRETO Nº 284/2016,
QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A
SRª. NILVA PEREIRA ROSA.”**

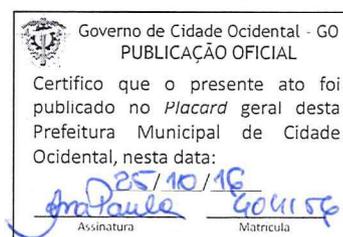
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art.6-A da
Emenda Constitucional 70 c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de
Previdência Social do Município de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Retifica o Decreto nº 284/2016 que concede o benefício de
Aposentadoria Por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,
à servidora **NILVA PEREIRA ROSA** no cargo de **PROFESSORA**, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA- INVALIDEZ

VENCIMENTOS (20,36/30 avos)	R\$ 2.617,78
QUINQUENIO (20,36/30 avos)	R\$ 130,89
TITULARIDADE (20,36/30 avos)	R\$ 261,77
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 3.010,44





S. DE DILIGÊNCIAS

Fis

53

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



Gestão 2013/2016



DECRETO Nº 068/2018

S. DE DILIGENCIAS

Fls 91

Cidade Ocidental-GO, 07 de fevereiro de 2018.

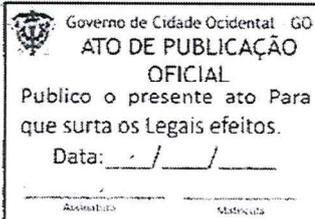
“RETIFICA O DECRETO 284/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À Sra. NILVA PEREIRA ROSA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2003 combinado com o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

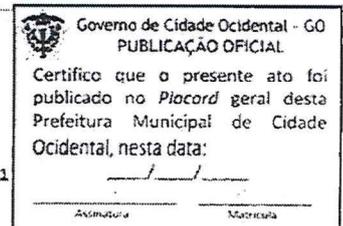
DECRETA:

ART. 1º. Fica retificado o Decreto nº 284/2016 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **NILVA PEREIRA ROSA** no cargo de **PROFESSORA** da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE (24,51/30)	R\$ 3.151,36
Quinquênio (24,51/30)	R\$ 207,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.308,92



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 09 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





Art. 2º. A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional 41/2003, ou seja, a paridade será total.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 27 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: ____/____/____
Assinatura: _____ Matrícula: _____

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data: ____/____/____
Assinatura: _____ Matrícula: _____



DECRETO Nº 068/2018

S. DE DILIGÊNCIAS
Fls 99

Cidade Ocidental-GO, 07 de fevereiro de 2018.

“RETIFICA O DECRETO 284/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À Sra. NILVA PEREIRA ROSA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2003 combinado com o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

ART. 1º. Fica retificado o Decreto nº 284/2016 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **NILVA PEREIRA ROSA** no cargo de **PROFESSORA** da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE (24,51/30)	R\$ 3.151,36
Quinquênio (24,51/30)	R\$ 207,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.308,92

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 07/02/18

Assinatura: _____
Matrícula: _____

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
07/02/18

Assinatura: _____
Matrícula: _____



S. DE DILIGÊNCIAS

Fls. 100

Art. 2º. A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional 41/2003, ou seja, a paridade será total.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 27 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



DECRETO Nº 367/2018



Cidade Ocidental-GO, 04 de outubro de 2018.

“RETIFICA O DECRETO 068/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À Sra. NILVA PEREIRA ROSA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2003 combinado com o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

ART. 1º. Fica retificado o Decreto nº 068/2018 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **NILVA PEREIRA ROSA** no cargo de **PROFESSORA** da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE (24,51/30)	R\$ 3.151,36
Quinquênio (24,51/30)	R\$ 157,57
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.308,93

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 04/10/18
Assinatura _____
Matrícula _____

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
04/10/18
Regina Evelyn 948913
Assinatura _____ Matrícula _____



Art. 2º. A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional 41/2003, ou seja, a paridade será total.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 27 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: ___/___/___
Assinatura _____ Matrícula _____

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
09/10/18
Regina Evelyn 948913
Assinatura _____ Matrícula _____